



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
Pelouro do Desporto e Associativismo

**CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA E SOCIAL DA TEIXEIRA**

**Introdução**

Sendo a atividade desportiva e cultural uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desempenham na formação desportiva e cultural da população, a Câmara Municipal de Baião, empenha-se na promoção da prática e cultura desportiva no concelho, de forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e social da população;

Ciente das dificuldades com que as associações se deparam na prossecução desse objetivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo e cultural, quer disponibilizando infra estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição apoios de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva;

Estando completa a documentação necessária e exigida no regulamento para atribuição de apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa aprovado pela Câmara Municipal, a 23 de maio de 2012, pela Assembleia Municipal, a 7 de julho de 2012, e publicado no Diário da República, II Série, de 29 de agosto de 2012, como forma de estabelecer mecanismos que tornem evidentes a justiça, equidade e transparência na atribuição de apoios, preveem nas alíneas e) e f) do n.º 8 que *"para as associações culturais a atribuição do apoio é feita através da celebração de acordo de desenvolvimento cultural e ou contrato-programa"*.

Tendo em conta o Regulamento para atribuição de apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa aprovado pela Câmara Municipal, a 23 de maio de 2012, pela Assembleia Municipal, a 7 de julho de 2012, e publicado no Diário da República, II Série, de 29 de agosto de 2012, como forma de estabelecer mecanismos que tornem evidentes a justiça, equidade e transparência na atribuição de apoios, preveem nas alíneas e) e f) do n.º 8 que *"para as associações culturais a atribuição do apoio é feita através da celebração de acordo de desenvolvimento cultural e ou contrato-programa"*.

E, atendendo à fundamentada necessidade de financiamento da **Associação Cultural, Desportiva, Recreativa e Social da Teixeira**, para que possa continuar a promover e divulgar o seu projeto cultural, desportivo e recreativo, foi deliberado celebrar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo



II  
Articulado

Assim, entre:

**Primeiro: Câmara Municipal de Baião**, pessoa colectiva nº 506854299, com sede na Praça Heróis do Ultramar em Baião, a seguir designada por primeiro outorgante ou CMB, aqui representada pelo seu Presidente, Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com poderes bastantes para representação neste acto nos termos do disposto na alínea a, do nº 1 do artigo 68º da Lei nº 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2202 de 11 de Janeiro, já referida,

E

**Segundo: Associação Cultural, Desportiva, Recreativa e Social da Teixeira**, pessoa coletiva nº 507021231, com sede em Rua do Pelourinho, 57, Teixeira - Baião, Concelho de Baião, representado pelo seu Presidente, João Pedro Alvarenga Soares Amado Vitorino.

É celebrado o presente contrato-programa que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Primeira  
(Objecto)**

O presente contrato-programa tem por objecto a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projeto cultural e desportivo **Associação Cultural, Desportiva, Recreativa e Social da Teixeira**, na formação cívica, desportiva e cultural em todas as camadas etárias.

**Segunda  
(Comparticipação financeira)**

Para a prossecução dos fins referidos na cláusula anterior, a CMB compromete-se a prestar apoio financeiro, ao Segundo Outorgante, no montante total de 1.000,00 €, resultante da apreciação do Plano de Actividades para o ano de 2018.

**Terceira  
(Finalidades da Participação financeira)**

O valor financeiro mencionado na cláusula anterior terá como finalidade participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades, conforme Plano de Actividades apresentado pelo Segundo Outorgante.



**Quarta**  
**(Obrigações das partes)**

**1 – O primeiro outorgante compromete-se a:**

- a) Atribuir o valor total de 1.000,00 €, durante ao ano de 2018, destinados a despesas correntes.

**2 – O segundo outorgante compromete-se a:**

- a) Promover as condições necessárias à dinamização cultural, recreativa e desportiva, bem como à divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando a formação e competição de crianças e jovens, fomentando a prática do Desporto;
- b) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Baião em todas as suas actividades e representações;
- c) Entregar à CMB o seu relatório anual de actividades e fazer referência expressa à execução do contrato-programa;

**Quinta**  
**(Vigência)**

A vigência do presente contrato-programa inicia-se à data da sua assinatura e termina a 31 de Dezembro de 2018.

**Sexta**  
**(Fiscalização)**

A CMB é responsável pela fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

**Sétima**  
**(Denúncia)**

A parte que pretender denunciar o presente contrato-programa, terá de notificar o outro outorgante da sua intenção por escrito e fundamentadamente, com antecedência mínima de 30 dias.

**Oitava  
(Lacunas)**

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração na prestação do objecto do presente contrato-programa e a resolver, por consenso, eventuais lacunas que se levantem no âmbito da execução da mesma.

**Nona  
(Alterações)**

As alterações ao presente contrato-programa carecem do prévio consentimento dos dois outorgantes.

**Décima  
(Legislação aplicável)**

O presente contrato-programa rege-se pelos artigos 46.º, nº 3, da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, em conjugação com o disposto nos artigos 13º, alínea f) e 21º do Decreto-Lei n.º 159/2009, de 14 de Setembro.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em cada uma das partes.

Compromisso n.º 2840 /2018

Baião, 20 de Dezembro de 2018

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da  
Câmara Municipal de Baião



---

(Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da  
Associação Cultural, Desportiva, Recreativa e  
Social da Teixeira



---

(João Pedro Alvarenga Soares Amado Vitorino)